



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2022 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26 da Lei 8.666/93¹ como antecedente necessário à contratação com dispensa de licitação.

I – Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de instalação de dezesseis aparelhos de ar condicionados destinados as novas unidades de estratégia de saúde da família, melhor descritas no Termo de Referência e demais documentos que integram o devido processo de Dispensa.

II – Contratada: MEDINA E CIA LTDA ME-CNPJ: 91.632.745/0001-29.

III - Justificativa da dispensa e razão da escolha do fornecedor: Justifica-se a presente dispensa em razão de a Administração necessitar contratar, com urgência, uma empresa para instalação de aparelhos de ar condicionados para as novas unidades de estratégias de saúde da família, devido as altas temperaturas, o bem-estar dos profissionais e usuários do SUS e clima adequado para o armazenamento de vacinas e medicamentos nas unidades de saúde. Ademais, aguardar o procedimento normal de tramitação do processo licitatório, seria por demais temerário. Sendo que, o mesmo está em fase de planejamento e elaboração de planilhas. Logo, a contratação encontra amparo legal.

IV - Justificativa do preço: Conforme pesquisa de mercado, através de cotação de preços, o valor total será de R\$ 6.780,00 (seis mil e setecentos e oitenta reais).

Assim, submeto a presente justificativa à autoridade competente, o Excelentíssimo Prefeito Municipal, Eduardo Bonotto, para ratificação.

CAROLINE COGO CONTREIRA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos
Decreto 19.603/2022

São Borja-RS, 17 de novembro de 2022.

RH. Ratifico a justificativa e determino a publicação na imprensa oficial, em, no máximo, 5 dias.

EDUARDO BONOTTO
Prefeito Municipal

¹ Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

- I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;
- II - razão da escolha do fornecedor ou executante;
- III - justificativa do preço.
- IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA/RS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 045/2022/SMPOP/DCL. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de instalação de dezesseis aparelhos de ar condicionados destinados as novas unidades de estratégia de saúde da família; Contratada: MEDINA E CIA LTDA ME-CNPJ: 91.632.745/0001-29; Base legal: Lei 8.666/93, art. 24, II; O o valor total será de R\$ 6.780,00 (seis mil e setecentos e oitenta reais); Rubrica: 10.04.2.088.3.3.90.39.00.00.00.00.4500(3614)

São Borja (RS), 17 de novembro de 2022.